

RESOLUÇÃO Nº 094, DE 11 DE MAIO DE 1993.

Determina a realização de plebiscito em Chapada da Natividade com vistas a criação de município.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e promulgou a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica determinada a realização de Plebiscito na localidade de Natividade-TO.

Art. 2º. A data para a realização do plebiscito ficará a critério do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 1993.

Deputado **ABRÃO COSTA**
Presidente